

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 420, de 30.09.2003.

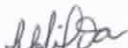
ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**, relativo ao quarto bimestre de 2003 (**Julho e Agosto**), de que trata o Artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar Nº 101, encontra-se fixado na Sede deste Município, nos seguintes locais:

- 1 - Sede da Prefeitura
- 2 - Câmara Municipal
- 3 - Secretaria de Educação

Dona Inês/PB, 30 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 420, de 30.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00065/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a
Firma: **SOMAR CONSTRUTORA LTDA.**

Objetivo: Aquisição de material elétrico a ser destinado à manutenção da iluminação pública desta cidade e do povoado de Cozinha deste Município, das instalações elétricas das escolas da Rede Municipal de Ensino e para ornamentação pública natalina de ruas e praças desta cidade.

Lote 01-Itens: do 01 ao 14: Valor Total: R\$ 5.494,00.

Lote 02-Itens: do 01 ao 08: Valor Total: R\$ 586,90

Lote 03-Itens: do 01 ao 12: Valor Total: R\$ 2.411,30

VALOR GLOBAL R\$ 8.492,20

Com recursos provenientes do: FUNDO ESPECIAL/FPM/ICMS/MDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001 - Material de Consumo.

Processo Licitatório Nº 032/2003.

Tomada de Preços Nº 010/2003.

Vigência: 30/09/2003 a 31/12/2003.

Data: 30/09/2003.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 N° 420, de 29.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° TP 0010/2003.
Dona Inês, 29 de setembro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.


RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 0010/2003**, a *aquisição de material elétrico a ser destinado à manutenção da iluminação pública desta cidade e do povoado de Cozinha deste Município, das instalações elétricas das escolas da Rede Municipal de Ensino e para ornamentação pública natalina de ruas e praças desta cidade.*

Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedora (s):

SOMAR CONSTRUTORA LTDA
Lote 1 – Itens: do 01 ao 14: R\$ 5.494,00
Lote 2 – Itens: do 01 ao 08: R\$ 586,90
Lote 3 – Itens: do 01 ao 12: R\$ 2.411,30
Total Geral: R\$ 8.492,20

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA N° TP 0010/2003.
Dona Inês, 29 de setembro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 0010/2003**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

SOMAR CONSTRUTORA LTDA
Lote 1 – Itens: do 01 ao 14: R\$ 5.494,00
Lote 2 – Itens: do 01 ao 08: R\$ 586,90
Lote 3 – Itens: do 01 ao 12: R\$ 2.411,30
Total Geral: R\$ 8.492,20

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 420, de 25.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 401, de 25 de setembro de 2003.

Institui o *Programa Nutrição é Vida*
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o *Programa Nutrição é Vida* objetivando a diminuição e/ou redução da taxa de mortalidade infantil no âmbito do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º - O *Programa Nutrição é Vida* consiste no conjunto das seguintes ações:

I – Cadastramento das famílias carentes através dos Agentes Comunitários de Saúde em suas áreas de atuação;

II – Realizar, mensalmente, palestras educativas nas áreas dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipe do PSF;


III – Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as carências nutricionais das crianças de 0 a 6 anos desnutridas e nutrízes em risco nutricional.

Art. 3º - As despesas com a execução do referido Programa, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento deste Município, para o corrente exercício e exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DECRETO Nº 719, de 25 de setembro de 2003.

Altera o Anexo Único do Decreto
Municipal Nº 711, de 31 de julho de
2003 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 385, de 10 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto Municipal Nº 711, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 02 Nº 420, de 25.09.2003.

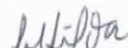
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anexo

Decreto Municipal Nº 719, de 25 de setembro de 2003.

ÁREA I	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Oiticica, Mela Bode, Bilinguim, Carnáuba, Lagoa da Serra, Serra do Sítio, Boa Vista, Estreito, Lajedo Preto, Queimadas, Pedra Lavrada, tapuio e Olho D'água.	R\$ 22,00
ÁREA II	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Caiçara, Marias Pretas e Zé Paz II	R\$ 15,00
ÁREA III	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Miguel, Pinhões, Cozinha, Várzea Grande e Zé Paz I	R\$ 13,00
ÁREA VI	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Cajazeiras, Barroçã e Mulungú	R\$ 10,00
ÁREA V	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Lagoa do Braz, Vaca Morta, Brejinho e Salgado	R\$ 8,00
ÁREA VI	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Pimenta, Pedra Lisa, Serol, Mata, Chã de Palhares e Canafistula II.	R\$ 7,00
ÁREA VII	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Caco e Canafistula	R\$ 6,00
ÁREA VIII	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Umarizinho	R\$ 20,00
ÁREA IX	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por Aluno
	Tanques e Caiana	R\$ 22,00

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 420, de 22.09.2003.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011/2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Municipal **Manoel Ferreira de Araújo**, para fiscalizar as obras de Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Dona Inês, devendo elaborar **Laudos de Avaliação e Medição** dos serviços realizados.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2003.


José Wellington de Azevedo Maia
PRESIDENTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 N° 420, de 22.09.2003.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 00001/2003.

Partes: Câmara Municipal de Dona Inês/PB e a firma **Somar Construtora Ltda.**

Objetivo: Executar serviços de infra-estrutura para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Dona Inês PB.

VALOR TOTAL R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). Com recursos provenientes do: Duodécimo. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

Processo Licitatório N° 00001/2003.

Carta Convite N° 00001/2003.

Vigência: 22/09/2003 a 22/12/2003.

Data: 22/09/2003.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 420, de 18.09.2003.

PORTARIA Nº CC 00001/2003
Dona Inês, 18 de setembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 00001/2003**, cuja finalidade é a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Dona Inês PB. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponentes vencedores:
SOMAR CONSTRUTORA LTDA.
VALOR R\$ 32.500,00

Publique-se e cumpra-se.

José Wellington de Azevedo Maia
Presidente

PORTARIA CC Nº 00001/2003 Dona
Inês, 18 de setembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 00001/2003**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:
SOMAR CONSTRUTORA LTDA.
VALOR R\$ 32.500,00

Publique-se e cumpra-se.

José Wellington de Azevedo Maia
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 420, de 22.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 116/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Beatriz Silva de Araújo**, matrícula 220-8, Cargo Gari, Lotado no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo para prestar serviço no Ginásio de Esportes "O BACURAU", a partir do dia 23 de setembro de 2003.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 420, 16.09.2003.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DECRETO Nº 718, de 16 de setembro de 2003.

Decreta Estado de Calamidade Pública em toda a zona rural do Município de Dona Inês, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 22, § 8, Inciso VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a situação em toda a zona rural, não se registrando precipitação pluviométrica suficiente para as necessidades básicas da população e da vida dos animais;

CONSIDERANDO a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial, provocando, conseqüentemente, transtornos e desespero aos pequenos agricultores;

CONSIDERANDO o colapso total no abastecimento d'água, por se encontrarem secos todos os reservatórios d'água na zona rural do Município destinados a tal finalidade;

CONSIDERANDO ser de exclusiva competência do Poder Público, a adoção de medidas que venham a atender as comunidades atingidas por calamidade de qualquer ordem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através da distribuição de cestas básicas e transporte d'água em carros pipa;

CONSIDERANDO o grande número de habitantes da zona rural, que habitualmente procuram este Poder Público Municipal, no sentido de amenizar suas dificuldades sofridas em virtude da falta de alimento e do líquido preciso;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se dá conhecimento da situação como encontra a zona rural do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em toda a zona rural do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba.

Art. 2º - O período de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA se prolongará por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 420, de 11.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 115/2003

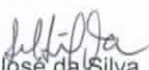
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Adeveraldo Bezerra de Lima**, matrícula 218-6, Cargo Gari, Lotado no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo para prestar serviço no banheiro público masculino (Mercado Público), durante os finais de semana (sábados e domingos) e feriados (Nacionais/ Municipais), a partir do dia 13 de setembro de 2003.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 11 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 420, de 08.09.2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2003.

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, sediada a Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro, nesta Cidade de Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 01/2003, de 02 de janeiro de 2003, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas serão a partir das 10:00 horas do dia 24/09/2003 para aquisição do objeto abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material elétrico a ser destinado a manutenção da iluminação pública desta cidade e do povoado de Cozinha deste Município, das instalações elétricas das escolas da Rede Municipal de Ensino e para ornamentação pública natalina de ruas e praça desta cidade**, conforme relação anexa ao Edital a serem utilizados no período compreendido entre 30 de setembro a 31 de dezembro de 2003.

2.0 DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado de acordo com a solicitação feita decorrente da necessidade de utilização, mediante recibo e nota fiscal;

3.0 ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO**

ESPECIAL/FPM/ICMS/MDE/RECURSOS

DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – Material de Consumo.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame, todas as empresas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º dia anterior a data prevista para a abertura da licitação.

4.2 A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

ENVELOPE "01"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2003.

ABERTURA: 24 de setembro de 2003.

HORA: 10:00 h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "02"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2003.

ABERTURA: 24 de setembro de 2003.

HORA: 10:00 h

PROPOSTA COMERCIAL.

4.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de comprovar a boa qualidade dos produtos ofertados, que será feita através de amostragem.

5.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

5.2 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

5.3 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.4 Prova de Regularidade para com o INSS;

5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 02 (duas) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope "02" referido acima.

6.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.

6.3 O licitante deverá mencionar em sua proposta, em real, com duas casas decimais, em algarismos, o valor unitário e global que propõe para fornecimento do objeto desta licitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 420, de 08.09.2003.

6.4 A proposta será entregue à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, diretamente pelo representante credenciado do licitante.

7.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

7.2 Receberá os envelopes "01" e "02" – Documentos de Habilitação e Proposta Comercial – de todos os licitantes, na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

7.3 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;

7.4 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as empresas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

7.5 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrados em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

7.6 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

7.7 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes, desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

8.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" – Proposta Comercial, das empresas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

8.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.

8.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço global das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

9.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será o de *menor preço* ofertado para o objeto desta licitação, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

9.2 A Comissão de Licitação *desclassificará* as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:

9.3 Caberá à Comissão de Licitação julgar objetivamente, sobre a qualidade e suficiência dos documentos apresentados pelos licitantes, podendo a seu critério solicitar, atendidos os limites da lei, a apresentação de informações complementares, que possibilitem a perfeita análise das propostas apresentadas.

9.4 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

10.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

11.0 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 Pela recusa injusta do adjudicatário em aceitar o que preceitua o presente Edital e na legislação pertinente, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuída no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.

13.2 Todas as certidões que não expressarem a data de validade, só serão aceitas caso tenham sido expedida até o trigésimo dia que anteceder a data da abertura da documentação.

13.3 O contratado deverá entregar o objeto licitado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 420, de 08.09.2003.

sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 11.0, deste instrumento convocatório

13.4 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

13.5 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

Dona Inês/PB, 08 de setembro de 2003.


Maria Gorete da Silva
PRESIDENTE DA CPL



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 04 N° 420, de 08.09.2003.

ANEXO ÚNICO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2003

Lote 1 – Material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública desta cidade e do povoado de Cozinha deste Município.

Item	Discriminação	Quantidade/apresentação
1	Luminária fibra de vidro	25 und.
2	Chave de iluminação pública	01 und.
3	Lâmpadas incandescentes de 200 W.	50 und.
4	Lâmpadas mistas de 160 W	160 und.
5	Lâmpadas mistas de 250 W	40 und.
6	Lâmpadas mistas de 400 W	10 und.
7	Parafusos 12", para fixação das luminárias nos postes (½ x12)	25 und.
8	Relés fotoelétrico NA, para chave da iluminação pública	05 und.
9	Relés fotoelétrico NF	30 und.
10	Soquetes de louça	10 und.
11	Conectores de pressão CDR tipo 3	30 und.
12	Conectores de pressão 2 mm	10 und.
13	Fusíveis de 60 A para chave de iluminação pública	20 und.
14	Fusíveis de 16 A 500 W (retardado)	10 und.

Lote 2 – Material elétrico destinado à manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Item	Discriminação	Quantidade/apresentação
1	Lâmpadas de 60 W incandescentes	200 und.
2	Lâmpadas fluorescentes de 20 W	25 und.
3	Lâmpadas fluorescentes de 40 W	40 und.
4	Reatores para lâmpadas fluorescentes de 40 W	10 und.
5	Start de 30 a 40 W	75 und.
6	Start de 20 W	25 und.
7	Tomada externa (reforçada) - louça	01 und.
8	Pino macho (reforçado) - louça	01 und.

Lote 3 – Material elétrico destinado à ornamentação pública natalina de ruas e praças desta cidade.

Item	Discriminação	Quantidade/apresentação
1	Conexões para manqueira luminosa	05 kits
2	Disjuntores de 20 Amperes (monofásico)	02 und.
3	Fio flexível 10 mm (2x4,0 mm)	200 metros
4	Fio rígido 12 mm	100 metros
5	Fitas isolantes com 20 m cada	04 und.
6	Lâmpadas de 15 W – brancas leitosas	200 und.
7	Lâmpadas de 15 W – incandescentes	200 und.
8	Mangueira luminosa 13 mm	10 metros
9	Pino macho (reforçado) – plástico	01 und.
10	Pino macho	05 und.
11	Soquetes com rabicho	200 und.
12	Tomada externa (reforçada) – plástica	01 und.


Maria Gorete da Silva
PRESIDENTE DA CPL



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 420, de 04.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 716, de 04 de setembro de 2003.

*Aprova o Loteamento do Bairro Nova
Conquista e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 400, de 01 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento do Bairro Nova Conquista, localizado no Sítio Caboclo dos Palmares, criado pela Lei Municipal Nº 400, de 01 de setembro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 N° 420, de 03.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 00063/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora: **MARGARIDA FELIX DE PONTES.**

Objetivo: Executar 120 horas-máquina de trator de esteira, para realização de serviços de terraplanagem em diversas localidades, deste Município.

Item 01. Valor Total: R\$ 2.400,00.

Item 02. Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 03. Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 04. Valor Total: R\$ 2.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 9.600,00

Com recursos provenientes do:
FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de
Despesa: 339036001 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.

Processo Licitatório N° 031/2003.

Tomada de Preços N° 009/2003.

Vigência: 03/09/2003 a 31/12/2003.

Data: 03/09/2003.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

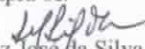
PÁGINA 01 Nº 420, de 02.09.2003.

Item 3: R\$ 3.200,00
Item 4: R\$ 2.400,00
Total Geral: R\$ 9.600,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº TP 009/2003
Dona Inês, 02 de setembro de 2003.

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003**, para *contratar 120 (cento e vinte) horas-máquina de trator de esteira, para realização de serviços de terraplanagem em diversas localidades deste Município, conforme anexo único do instrumento convocatório*, no período compreendido entre 03 de setembro a 31 de dezembro de 2003. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedora (s):

Margarida Felix de Pontes.

Item 1: R\$ 2.400,00

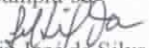
Item 2: R\$ 1.600,00

Item 3: R\$ 3.200,00

Item 4: R\$ 2.400,00

Total Geral: R\$ 9.600,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº TP 009/2003
Dona Inês, 02 de setembro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

Margarida Felix de Pontes.

Item 1: R\$ 2.400,00

Item 2: R\$ 1.600,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 Nº 420, de 01.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 02/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Jairo Teixeira Esperidião**.

Objetivo: altera a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso Nº 02/2003.

Valor Mensal: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Recursos: Provenientes do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI/ FPM/ ICMS. Elemento de Despesa 319004.

Termo Aditivo Nº 03/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **José Ronelle Silva de Araújo**.

Objetivo: altera a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso Nº 16/2002.

Valor Mensal: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Recursos: Provenientes do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. Elemento de Despesa 319004.

Termo Aditivo Nº 04/2003

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Carmélia Ramos de Araújo**.

Objetivo: altera a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso Nº 15/2002.

Valor Mensal: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Recursos: Provenientes do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. Elemento de Despesa 319004.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 420, de 01.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 112/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR Demétrio Ferreira da Silva, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Especial, Símbolo PMC-4, criado pela Lei Municipal Nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 420, de 01.09.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 400, de 01 de setembro de 2003.

Dispõe sobre a denominação Bairro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **Bairro Nova Conquista**, o Loteamento localizado no Sítio Caboclo dos Palmares, medindo 45.00 m² ou 4,5 hectares desapropriado através do **Decreto Nº 588**, de 13 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 01 de setembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO